

ANO 2019

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .Projeto de Decreto Legislativo n.19/2019.....

OBJETO .Concede Medalha São Francisco de Assis, que especifica e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 23/09/2019 - Sessão Extraordinária

Autoria .da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Fernando José Piffer.
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 23/09/2019 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº da Leg 568/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a Medalha São Francisco de Assis, que especifica e dá outras providências.
De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 565, de 12 de agosto de 2019, fica concedida a Medalha São Francisco de Assis a Kenia Trizolio Marques.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às senhoras:

Ana Maria Martinez

Ellen Marchi

Eva Vilma Sanchez Torres

Mara Regina Penha

Márcia Helena Pelicari Espironello

Sandra Rezende.

Art. 3º A Medalha será entregue dia 4 de outubro de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2019.

Carlos Renato Serotino (Tota)
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a Medalha São Francisco de Assis, que especifica e dá outras providências.
De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Jorge Emanuel Cardoso Rocha, Paulo Henrique Ignácio Pereira e Fernando José Piffer

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 565, de 12 de agosto de 2019, fica concedida a Medalha São Francisco de Assis a Kenia Trizolio Marques.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às senhoras:

Ana Maria Martinez

Ellen Marchi

Eva Vilma Sanchez Torres

Mara Regina Penha

Márcia Helena Pelicari Espironello

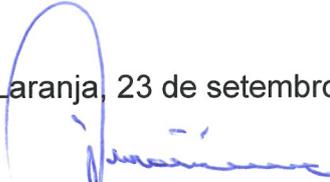
Sandra Rezende.

Art. 3º A Medalha será entregue dia 4 de outubro de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2019.


Carlos Renato Serotine (Tota)
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Sílvio Delfino
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019:
Concede a Medalha “*Medalha São Francisco de Assis*”
que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 23 de setembro de 2019.

Mariangela Ferraz Mussolini
RELATOR

Rogério Alves Mazzone
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019:
Concede a Medalha “*Medalha São Francisco de Assis*”
que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 23 de setembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
RELATOR

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Silvio Delfino
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2019:
Concede a Medalha “*Medalha São Francisco de Assis*”
que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão da “*Medalha São Francisco de Assis*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, prorrogada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e “*Deus seja louvado*”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2018.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Paulo Henrique I. Pereira
MEMBRO



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 19 /2019

Concede a Medalha São Francisco de Assis, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 565, de 12 de agosto de 2019, fica concedida a Medalha São Francisco de Assis a Kenia Trizolio Marques.

Art. 2º Fica concedido o Diploma de Reconhecimento Público às senhoras:

Ana Maria Martinez

Ellen Marchi

Eva Vilma Sanchez Torres

Mara Regina Penha

Márcia Helena Pelicari Espironello

Sandra Rezende

Art. 3º A Medalha será entregue dia 04 de outubro de 2019, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2019.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

Fernando José Piffer
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

APROVADO EM 23/09/2019

10 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotino
Presidente

Presidente
23/09/19
Presidente



CMB 34607/2019 23/09/2019 11:49

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
VEREADOR

APROVADO _____
VOTOS FAVORÁVEIS _____
VOTOS CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÕES _____
AUSENCIAS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 565, de 12 de agosto de 2019, de acordo com as indicações enviadas e protocoladas nesta Casa de Leis. Contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2019.


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR


Fernando José Piffer
MEMBRO



CHB 39007/2019 23/09/2019 11:49

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200